



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16-06-2016

Jornal *Paraná do Rio*

Página 6A

Edição 2415

Ass. Responsável

LEI Nº 1456/16

Data 15/06/16

**SÚMULA.** Autoriza a aditar o repassar produtos (materiais) e/ou serviços para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar os quantitativos de repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, e/ou serviços) para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, conforme acordado com a entidade e especificado abaixo:

## a) Alimentação

Item	Descrição do material	Unidade
01	Açúcar 5 Kg	56
02	Café 500 g	49
03	Doce de Leite 500 g	28
04	Margarina 500 g	35
05	Mortadela 3 kg	28
06	Pão caseiro 800 g	245
07	Carne bovina kg	105
08	Carne moída kg	105
09	Coxa e sobre coxa de frango kg	105
10	Carne de porco kg	35
11	Arroz 5k	42
12	Extrato de tomate 720 g	28
13	Farinha de trigo 5 kg	28
14	Feijão carioca kg	49
15	Feijão preto kg	35
16	Maçarão espaguete 500 g	21
17	Maçarão parafuso 500g	21
18	Óleo vegetal 900 ml	105
19	Ovo dúzia	35
20	Sal kg	21
21	Vinagre 750 ml	42
22	Alho 100 g	28
23	Cebola kg	105
24	Suco em pó 300 g	42
25	Pimentão kg	35
26	Batata inglesa kg	70
27	Cenoura kg	14
28	Repolho kg	28
29	Tomate kg	70
30	Leite em pó unid;	77
31	Crema de leite unid.	35
32	Leite Condensado unid.	35





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

33	Milho Ervilha unid.	70
----	---------------------	----

**b) Material de Limpeza e Higiene**

Item	Descrição do material	Unidade
01	Vassoura unid	14
02	Lá de aço pacote	28
03	Detergente 500 ml	70
04	Álcool gel 500 ml	21
05	Rodo unid.	14
06	Sabão em pó 500g	21
07	Esponja louça 3 unidade	28
08	Pano de chão unid.	14
09	Papel toalha 1000 folhas	28
10	Guardanapo pacote c/ 50 unidade	35
11	Cera 500 ml	35
12	Sabão em barras 200g	21
13	Sapólio 200 g	14
14	Sabonete 90 g	48
15	Pedra sanitária unid.	70
16	Desinfetante multi uso unid.	62
17	Papel higiênico c/ 4 rolos	105
18	Água sanitária litro	28

**c) Gás**

Item	Descrição do material	Unidade
01	Gás Grande botijão	7

**d) Material de informática**

Item	Descrição do material	Unidade
01	Toner HP CB 435/436/CE285	6
04	Resma sulfit	8

**e) Material de Expediente**

Item	Descrição do material	Unidade
01	Canetas cx.	1
02	Lápis preto cx	5
03	Chips cx	2
04	Grampo cx	2
05	Pasta poliamida com elástico unid	5
06	Borracha cx	2
07	Apontador cx	5
08	Réguas	20
09	Tesouras pequenas	10
10	Lápis de cor cx c/12	5
11	Estilete largo UM	5
12	Lamina p estilete largo c/ 10 um	2

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

13	Pen drive 8GB	1
14	Pincel atômico cx. Preto, vermelho, verde	5
16	Cartolinas	30
17	Marca texto	5
18	Fita adesiva 45mmx45m	5
19	Fita adesiva 12mmx40m	5

**f) Manutenção do Veículo**

Item	Descrição do material	Unidade
01	Borracha do Capô	1
02	Amortecedor Capô	1
03	Miolo da Chave	1
04	Fechadura capô	1
05	Escape silencioso	1
06	Mão de obra	1
07	Concerto chave codificada	1
08	Concerto batente capô	1

**g) Material para Pequenos Reparos**

Item	Descrição do material	Unidade
01	Cimento	2
02	Cal	2
03	Areia	1
04	Forro	2
05	Chuveiros	4
07	Eternit 2,44/1,10	5
08	Tijolos	100
09	Caixa de descarga	3
10	Prego	5
11	Picareta	1
12	Inchadas	3
13	Cano barra 25	5
14	Mangueira	1

**Art. 2º-** Os materiais e/ou serviços descritos nas letras "a" "b" e "c", serão repassados em 07 (sete) vezes e os das letras "d" , "e" , "f" e "g" serão repassados em cota única.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

**12.00** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**12.01** DIVISÃO DE AGRICULTURA  
2060600152.037 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º.** O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL